



Santa Isabel, 06 de dezembro de 2021 – Edição 1240

DECRETO

DECRETO Nº 6.578 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias **22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021.**

Art. 2º. Nos dias 22, 27, 28 e 29 de dezembro de 2021, as Unidades de Saúde funcionarão no horário normal de expediente.

Art. 3º. O atendimento dos demais serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no art. 1º deste Decreto deverá ser garantido pelos respectivos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escala de serviços ou de plantão.

Art. 4º. Ficam suspensos os prazos administrativos no período de 20 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022.

Art. 5º. O **ANEXO ÚNICO** do Decreto nº 6.369, de 15 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

22 DE DEZEMBRO	QUARTA-FEIRA	RECESSO	PONTO FACULTATIVO – PRESENTE DECRETO
23 DE DEZEMBRO	QUINTA-FEIRA	RECESSO	PONTO FACULTATIVO – PRESENTE DECRETO
24 DE DEZEMBRO	SEXTA-FEIRA	RECESSO	PONTO FACULTATIVO – PRESENTE DECRETO
25 DE DEZEMBRO	SEXTA-FEIRA	NATAL	FERIADO NACIONAL - LEI 662/ 1949
27 DE DEZEMBRO	SEGUNDA-FEIRA	RECESSO	PONTO FACULTATIVO – PRESENTE DECRETO
28 DE DEZEMBRO	TERÇA-FEIRA	RECESSO	PONTO FACULTATIVO – PRESENTE DECRETO
29 DE DEZEMBRO	QUARTA-FEIRA	RECESSO	PONTO FACULTATIVO – PRESENTE DECRETO
30 DE DEZEMBRO	QUINTA-FEIRA	RECESSO	PONTO FACULTATIVO – PRESENTE DECRETO
31 DE DEZEMBRO	SEXTA-FEIRA	RECESSO	PONTO FACULTATIVO – PRESENTE DECRETO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 06 de dezembro de 2021 – Edição 1240

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 06 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 44/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL E O BANCO DO BRASIL S.A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL.

Na Sede do Município, situado na Avenida da República, nº 530 - centro, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 56.900.848/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Interino de Segurança e Trânsito Sr. **FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 43.524.640-1, inscrito no CPF/MF sob nº 304.585.388-92, a seguir denominado simplesmente Município, e, de outro lado, na qualidade Contratada, a instituição financeira **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 00.000.000/0001-91, estabelecida na ST Saun Setor de Autarquias Norte SN Quadra 05, Brasília/DF, CEP 70.040-250 que ora passa a integrar a Rede Arrecadora das Multas de Trânsito do Município de Santa Isabel, doravante denominado simplesmente Agente Arrecador, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS PAULO ROSA DE JESUS COSTA**, bancário, Gerente Geral, portador da Carteira de Identidade nº 891.783.512-X, SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/SP sob o nº 954.839.005-10, na qualidade de adjudicatária da Inexigibilidade nº 1565/2019, firmam o presente termo aditivo nº 03, ao contrato n. 44/2019 assinado aos 17/05/2019, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 na redação vigente, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

I - O presente termo de aditamento refere-se à prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 44/2019, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, conforme disposto na cláusula décima nona do referido contrato, com vigência de 17 de novembro de 2021 a 17 de novembro de 2022.

II - Ajuste das condições pactuadas para a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas por meio do Pix, solução de pagamento instantâneo gerida Banco Central do Brasil (BC).

Santa Isabel, 06 de dezembro de 2021 – Edição 1240

CLÁUSULA SEGUNDA: Poderá ser rescindido o presente contrato, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante notificação extrajudicial, enviada com antecedência mínima de 30 dias, sem qualquer ônus, multa ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - Na Cláusula Primeira do contrato ora aditado, ficam inseridos os seguintes parágrafos:

Parágrafo Primeiro – A solução Arrecadação Integrada permite ao ente público receber tributos e taxas diversas através da emissão de guias não compensáveis, com código de barras (Padrão Febraban) e BR Code (Pix).

Parágrafo Segundo - Pix é o arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo, conforme Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020

Parágrafo Terceiro – A iniciação de pagamento e liquidação do BR Code poderá ser feito por qualquer prestador de serviços de pagamento (instituição financeira ou instituição de pagamento) participante do arranjo de pagamento Pix.

Parágrafo Quarto - O Município, efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, na forma do Manual de Integração, visando a implantação da Arrecadação Integrada, para permitir a arrecadação dos tributos e taxas estaduais /ou municipais/, por meio do Pix (Pagamento Instantâneo), via API (*Application Programming Interface*) ou arquivos. O Manual de Integração da Arrecadação Integrada está disponibilizado em <https://developers.bb.com.br>.

Parágrafo Quinto - Eventuais despesas necessárias ao desenvolvimento e implantação da Arrecadação Integrada serão assumidas pelas PARTES nos seus âmbitos.

Parágrafo Sexto – O Banco do Brasil não se responsabiliza pela indisponibilidade do sistema de pagamentos instantâneos e de outros participantes.

Parágrafo Sétimo - As condições específicas para o processo de conexão da Plataforma de Arrecadação do Município à API BB estão reguladas no ANEXO I, documento que integra o presente o Contrato de Prestação de Serviço de Arrecadação de Tributos e demais Receitas Públicas para todos os fins de Direito

CLÁUSULA QUARTA - O Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – Na Cláusula Sétima contrato ora aditado, ficam inseridos os seguintes parágrafos:

a) R\$ 2,08 por liquidação de BR Code (Pix) e prestação de contas através de meio eletrônico;

Parágrafo Quinto - Para recebimentos realizados por meio de Pix, o comprovante de pagamento será emitido pelo Prestador de Serviço de Pagamento do usuário pagador, conforme Manual de Requisitos Mínimos para Experiência do Usuário do Banco Central, disponível no sítio <https://www.bcb.gov.br>.

Santa Isabel, 06 de dezembro de 2021 – Edição 1240

Parágrafo Sexto - O BANCO não se responsabilizará pela emissão do comprovante de transação de pagamentos efetuados com BRCode (Pix) emitidos pelo PSP (Prestador de Serviço de Pagamento) do usuário pagador.

CLÁUSULA SEXTA – Acrescer-se-á ao teor da Cláusula Sexta:

II - O detalhamento dos documentos arrecadados por meio do PIX será disponibilizado de forma on-line, caso a integração seja por API, ou no primeiro dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico, caso a integração seja por arquivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, originalmente assinado aos 17/05/2019, que com estas não conflitam.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, 17 de novembro de 2021.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI

Secretário Interino Municipal de Segurança e Trânsito

BANCO DO BRASIL S.A

Marcos Paulo Rosa De Jesus Costa

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO 1

Descrição e requisitos específicos para o serviço de integração por API:

As condições específicas para o processo de conexão da **Plataforma de Arrecadação do ENTE PÚBLICO** ao **Portal de desenvolvedor** e à **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** adiante estabelecidas neste **ANEXO**, com vistas à prestação, pelo **BANCO**, do serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas em favor do **ENTE PÚBLICO**, que passa a integrar o **Contrato de Prestação de Serviço de Arrecadação de Tributos e demais Receitas Públicas** previamente assinado pelas **PARTES**.

1. **DAS DEFINIÇÕES** – Para perfeito entendimento e interpretação deste termo e de seus anexos, são adotadas as seguintes definições, no singular ou no plural:

I. **Usuários Finais** – Pessoas físicas ou empresas, na figura de seus prepostos, que sejam contribuintes do **ENTE PÚBLICO**.

II. **Ente Público** – Proprietário de **PLATAFORMA** web com funcionalidades relacionadas à arrecadação de tributos;



- III. **Plataforma** - Aplicação desenvolvida pelo **ENTE PÚBLICO** ou por empresa terceirizada pelo ente público, em plataforma web, conectados à internet, com a finalidade de prestar o serviço, de acordo com os termos de uso, política de privacidade e outras políticas publicadas pela **ENTE PÚBLICO**
- IV. **API Arrecadação Integrada** – Interface de Programação de Aplicativo (*Application Programming Interface*) que contém instruções e padrões de programação definidos pelo **BANCO** para acesso por um terceiro a um aplicativo ou software do **BANCO**. A **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** provê pontos de entrada e documentação técnica para determinar como um programador pode realizar uma tarefa através de operações de sistemas informatizados do **BANCO**. A documentação estará disponível em <https://developers.bb.com.br>.
- V. **Política de Privacidade** – Documento que expressa as práticas realizadas pelo **ENTE PÚBLICO** em relação às informações (financeiras, de navegação, de consumo, de localização, entre outras) dos usuários finais, quer tais informações sejam obtidas pela impostação direta de dados pelo usuário final ou pela captura automatizada efetuada pelo **ENTE PÚBLICO**;
- VI. **Portal do desenvolvedor** – Aplicação web disponibilizada pelo **BANCO** que contempla o conteúdo necessário para documentação técnica das **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, bem como as funcionalidades de testes e monitoramento do uso destas APIs;
- VII. **OAuth2** – É o protocolo de segurança utilizado e disponibilizado pelo **BANCO** para autorização e uso do usuário final ou do próprio **ENTE PÚBLICO**. Este protocolo foca na simplicidade do desenvolvimento de software fornecendo fluxos de autorização específicos para aplicações web, aplicativos desktop e aplicativos mobile;
- VIII. **Escopo de OAuth** – O escopo de OAuth permite que o **BANCO** especifique exata-mente o que o aplicativo terceiro pode realizar com o Token recebido do OAuth 2.0 do Banco do Brasil.
- IX. **Access Token ou Token de Acesso** – O Token de Acesso é uma chave, gerada no fluxo de autorização OAuth 2.0 do **BANCO**, que poderá ser usada por uma aplicação, tal como a **Plataforma** do **ENTE PÚBLICO**, para consumo de recursos de uma API.
- X. **Tempo de Expiração do Token de Acesso** – É o prazo de validade de um Token de Acesso, que pode estar vinculado à sua utilização ou a um período.
- XI. **Endpoint** – É o que define o endereço virtual (URL) de um serviço específico de tecnologia da informação a ser disponibilizada para o **ENTE PÚBLICO** ou para o desenvolvedor.
2. **Do Direito De Propriedade** – O **ENTE PÚBLICO** reconhece, para todos os fins e efeitos de direito, que a propriedade intelectual e direitos autorais da(s) **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** pertencem exclusivamente ao **BANCO**, razão pela qual é vedado ao promover qualquer tipo de modificação, customização, desenvolvimento, manutenção, suporte, capacitação ou consultoria, dentre outros serviços incidentes sobre a **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, por conta própria ou mediante empresa distinta do **BANCO**. O **BANCO** reconhece, para os devidos fins, que a propriedade intelectual e direitos autorais da Plataforma pertencem exclusivamente ao **ENTE PÚBLICO**.
3. **Do fornecimento da API Arrecadação Integrada** - A documentação relativa à **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** será fornecida ao **ENTE PÚBLICO** por e-mail ou mediante disponibilização em URL, a ser divulgada posteriormente à formalização do presente termo.
4. **DAS FUNCIONALIDADES** - As funcionalidades acessíveis pelo **ENTE PÚBLICO** através da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** estarão especificadas na URL <https://developers.bb.com.br>, as quais são passíveis de modificações, restrições ou inclusões, sem aviso prévio pelo **BANCO**.
1. O **ENTE PÚBLICO** não pode, em nenhuma hipótese, interferir, modificar, interromper ou desativar funções ou funcionalidades da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, valendo-se para tanto, sem limitação, de qualquer mecanismo usado para restringir ou controlar a função ou a funcionalidade, superar, evitar, ignorar, remover, desativar ou, de outra forma, burlar quaisquer mecanismos de proteção ou monitoramento do software da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**.

Santa Isabel, 06 de dezembro de 2021 – Edição 1240

5. **DAS ATUALIZAÇÕES** - O **BANCO** poderá atualizar ou modificar a **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, disponibilizando as alterações ao **ENTE PÚBLICO**, via e-mail ou pela URL <https://developers.bb.com.br>.

1. O **BANCO** compromete-se a comunicar o **ENTE PÚBLICO**, por meio do e-mail cadastrado no **BANCO**, o surgimento de nova versão da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**. A referida comunicação deverá ser feita pelo menos 30 (trinta) dias antes do encerramento do acesso por meio da versão vigente da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**.

6. **DOS DADOS DE TERCEIROS** - Constitui única e exclusiva responsabilidade do **ENTE PÚBLICO** a utilização e a preservação dos dados de terceiros, inclusive aqueles resguardados pelo sigilo bancário (Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001), utilizados na **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**.

1. Para os fins da Lei Complementar nº 105/2001, o **ENTE PÚBLICO** poderá, a seu exclusivo critério e responsabilidade, coletar e manter arquivada, em meio físico ou eletrônico, autorização expressa e específica do usuário final para ter acesso aos seus dados bancários. Se optar por armazenar informações, em tal autorização deverá constar também a assunção por parte do **ENTE PÚBLICO** da responsabilidade por divulgação indevida dos dados aos quais venha a ter acesso em razão do presente termo.
2. O **ENTE PÚBLICO** permitirá ao usuário final o cancelamento, a qualquer tempo, da autorização de acesso referida no item anterior e o informará, quando do cancelamento ou a qualquer tempo, a pedido do usuário final, como as suas informações serão descartadas.
3. A qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada do **BANCO**, o **ENTE PÚBLICO** deverá encaminhar-lhe cópia da autorização dada pelo usuário final.

4. O **ENTE PÚBLICO** se compromete a adotar todas as medidas de segurança visando a guarda dos dados aos quais venha acessar em decorrência do uso da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, bem assim para a preservação do sigilo das informações.

5. O **ENTE PÚBLICO** isenta o **BANCO** pela responsabilidade de qualquer violação das disposições da presente Cláusula e/ou legislação aplicável à proteção dos dados acessados pela **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**.

6. Caso o **BANCO** seja obrigado, administrativamente ou judicialmente, a indenizar terceiros ou o usuário final por quebra indevida de sigilo bancário em razão de ato imputável ao **ENTE PÚBLICO**, praticado por si ou seus prepostos e representantes legais, o **ENTE PÚBLICO** se compromete a ressarcir integralmente o **BANCO**.

7. **DAS LIMITAÇÕES DE USO DA API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** – Em decorrência do serviço prestado, o **BANCO** não poderá limitar o acesso de uso da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** a um número de conexões, e volume de dados em virtude de contingência operacional, exceto nos casos de aumento excessivo no consumo de banda que possa colocar em risco a operação financeira do **BANCO** ou extinção deste termo.

Santa Isabel, 06 de dezembro de 2021 – Edição 1240

1. As hipóteses previstas no caput serão prévia e tempestivamente justificadas e comunicadas ao **ENTE PÚBLICO**, ficando este obrigado a respeitar as limitações, responsabilizando-se, desde já, pelas perdas e danos eventualmente suportadas pelo **BANCO** em razão da não observância do limite imposto.

8. **DAS CONDIÇÕES DE USO DA API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** – A utilização da API deverá obedecer ao seguinte:

1. O **ENTE PÚBLICO** poderá gerar o BR Code (Padrão Pix), consultar, alterar e cancelar as guias de arrecadação tendo como critério de autorização as necessidades expostas no protocolo **OAuth2** do **BANCO**.

2. O **BANCO** não fará limitação quanto ao horário para gerar o BR Code (Padrão Pix), consultar, alterar e cancelar das guias de arrecadação por parte da Aplicação do **ENTE PÚBLICO**, mas reserva-se o direito de permanecer temporariamente inoperante, nos casos de manutenção emergencial de sistema interno ou intercorrências e incidentes de TI.

3. Em caso de incidentes e intercorrências de TI, bem como manutenção emergencial de sistemas internos, o **BANCO** informará o **ENTE PÚBLICO**, em até 24 horas, a respeito do prazo para regularização.

9. **DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE** – O **ENTE PÚBLICO** se compromete a informar ao **BANCO** antecipadamente à divulgação, qualquer modificação, supressão ou inclusão de condições na sua Política de Privacidade que possa, de qualquer forma, alterar, impedir ou prejudicar a execução deste termo, facultando-se ao **BANCO**, nessa hipótese, interromper imediatamente o acesso às funcionalidades da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**.

10. **DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA** – Para utilização da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, o **ENTE PÚBLICO** deverá necessariamente acionar o Endpoint de **OAuth2** do **BANCO** por meio do sítio <https://oauth.bb.com.br>.

1. O **ENTE PÚBLICO** gerenciará a segurança das informações e dados obtidos a partir do uso da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, de modo a restringir o acesso não autorizado a tais dados e informações, comprometendo-se a orientar seus empregados, prepostos e representantes a adotarem todas as medidas necessárias para afastar os riscos de quebra de segurança da informação.

2. O **ENTE PÚBLICO** é responsável pela guarda de suas credenciais de identificação e autenticação e pela escolha dos **Desenvolvedores**, da interface ou plataforma pelo(s) qual(ais) trocará os dados. O **ENTE PÚBLICO** também se responsabiliza integralmente por eventuais chamadas e acessos às **APIs BB**, com a identificação e autenticação adequadas, realizadas com suas credenciais.

11. **DA CONFIDENCIALIDADE** – O **ENTE PÚBLICO** não poderá compartilhar as informações do usuário final, eventualmente obtidas por meio da utilização da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, e não as divulgará sem o consentimento prévio e expresso do titular, respeitando obrigações de sigilo bancário e observando o previsto neste termo.



12. **DO SUPORTE** - O **BANCO** disponibilizará canal de suporte para o **ENTE PÚBLICO** a fim de solucionar eventuais dúvidas e questionamentos sobre o funcionamento da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**.

13. **DO DIREITO DE AUDITORIA** - O **BANCO** poderá realizar auditorias pré-agendadas nas instalações do **ENTE PÚBLICO**, mediante prévia solicitação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, com a menor interferência possível em suas atividades, acompanhadas por funcionários designados pelo **ENTE PÚBLICO**, durante o horário comercial regular, para verificar o cumprimento deste termo e da correta e adequada utilização da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**.

14. **DA REVOGAÇÃO DO ACESSO** - Caso o **ENTE PÚBLICO** viole alguma cláusula ou condição constante neste termo, o acesso à **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** poderá ser suspenso ou encerrado pelo **BANCO**, mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da responsabilidade do **ENTE PÚBLICO** pelo descumprimento contratual e de reparação dos danos causados ao **BANCO**.

1. Em caso de extinção deste termo, todos os acessos concedidos ao **ENTE PÚBLICO** serão imediatamente revogados.

15. **DA ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA** - Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação, associação ou alteração societária da empresa de software contratada pelo ente público, envolvendo terceiros não integrantes do seu grupo econômico, o **BANCO** reserva-se o direito de interromper o acesso à **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

16. **CUSTOS E DESPESAS**. Cada Parte arcará com as próprias despesas incorridas para a celebração deste TERMO, incluindo os custos relativos a honorários, custos e despesas relacionados ao desenvolvimento dos parâmetros mínimos, bem como outros valores despendidos com a contratação de prestadores de serviços e consultores, assessores financeiros, auditores e advogados. Fica expressamente estabelecido que nenhuma das Partes está autorizada a contratar qualquer serviço ou adquirir qualquer bem em nome da outra Parte .

17. A **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** deverá ser usada pelo **ENTE PÚBLICO** na estrita observância deste TERMO, em conformidade com as leis, regulamentos, e os direitos de terceiros.

18. O **ENTE PÚBLICO** se compromete a não usar a **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** para incentivar ou promover atividades ilegais ou violação de direitos de terceiros.

19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – O objeto deste instrumento é contratado sem direito de exclusividade do **ENTE PÚBLICO**, estando o **BANCO** autorizado a formalizar outras parcerias/acordos/contratos para o uso da sua **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**. Da mesma forma, está o **ENTE PÚBLICO** autorizado a formalizar outras parcerias/acordos/contratos para uso de API de outras instituições.

Central de Atendimento BB – Informações, Solicitações, Sugestões, Elogios, Reclamações e Denúncias.

Santa Isabel, 06 de dezembro de 2021 – Edição 1240

Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 4004 0001* e 0800 729 0001

Deficientes Auditivos: 0800 729 0088

* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Autoatendimento Celular*:

Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 0800 729 0200.*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora. Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.

Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB.

Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 0800 729 5678

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO)

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A

CONTRATO Nº 44/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Isabel, 17 de novembro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 06 de dezembro de 2021 – Edição 1240

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 102.528.398-89 RG: 35.721.667-2

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DARIO VIEIRA DE PAULA NETO
Cargo: Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
CPF: 078.323.868-19

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Cargo: Secretário Interino de Segurança e Trânsito
CPF: 304.585.388-92
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: MARCOS PAULO ROSA DE JESUS COSTA
Cargo: Gerente Geral
CPF: 954.839.005-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Cargo: Secretário Interino de Segurança e Trânsito
CPF: 304.585.388-92

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS- NOVEMBRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

DETENTORA: PLANETA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EIRELI – ME

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.020/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, VIELAS E CANTEIROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QTD	UNID	P. R\$ Unit.
01	100	UNID	R\$ 43,38
02	120	UNID	R\$ 43,39
03	100	UNID	R\$ 9,94
10	100	UNID	R\$ 21,59
11	300	METRO	R\$ 12,86
12	200	UNID	R\$ 14,14
13	100	BARRA	R\$ 11,33



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 06 de dezembro de 2021 – Edição 1240

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 20.516,80
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

DETENTORA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.768/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO DE ASFALTO RL 1C A GRANEL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

COTA PRINCIPAL:

ITEM	QTD	UNID	P. R\$ Unit.
01	75	TON	R\$ 4.251,06

VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 318.829,50

COTA RESERVA:

ITEM	QTD	UNID	P. R\$ Unit.
01	75	TON	R\$ 4.251,06

VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 106.276,50

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

DETENTORA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.499/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FITA AREA REAGENTE MARCA ROCHE (CONFORME DECRETO 5.075 DE 12/11/2014), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

COTA PRINCIPAL:

ITEM	QTD	UNID	P. R\$ Unit.
01	375.000	UNID	R\$ 0,58

VALOR TOTAL: R\$ 217.500,00
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 06 de dezembro de 2021 – Edição 1240

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

DETENTORA: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.544/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FITA AREA REAGENTE MARCA ROCHE (CONFORME DECRETO 5.075 DE 12/11/2014), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

COTA RESERVA:

TEM	QTD	UNID	P. R\$ UNIT.
01	125.000	UNID	R\$ 0,58

VALOR TOTAL: R\$ 72.500,00

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATOS DE CONTRATOS NOVEMBRO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2021

SUBLOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
SUBLOCADOR: CATANHO E CATANHO LTDA
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.666/2021.
OBJETO: SUBLOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES, Nº 542 COM ACESSO PELA AVENIDA CORONEL BERTOLDO, Nº 77, CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL/SP, CEP: 07500-000, MATRICULADO NO LIVRO Nº 02 – REGISTRO GERAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA SOB O Nº 31.201, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB O Nº 54133.33.33.66.0163.00.000, DESTINADO PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DO POUPEMPO.
VALOR: O ALUGUEL MENSAL DO IMÓVEL, OBJETO DESTA SUBLOCAÇÃO, SERÁ DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS).
FUNDAMENTO: 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, E NA LEI Nº 8.245, DE 1991, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.814/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NOTA DE RESERVA Nº 1109 – FICHA Nº 42-
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO-
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 01.110.0000- GERAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 06 de dezembro de 2021 – Edição 1240

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
CONTRATADA: NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.169/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM- FURGÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- 01.09.01.10.30100692029
4.4.90.52.00.02.300.0186- FICHA: 633- NOTA RESERVA: 1.032- EMPENHO Nº 5.121/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 269.000,00 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
CONTRATADA: J.C.B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.169/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM- TIPO AMBULANCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- 01.09.01.10.30100692029
4.4.90.52.00.02.300.0186- FICHA: 633- NOTA RESERVA: 1.032- EMPENHO Nº 5.120/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
CONTRATADA: NEM TRANSPORTE E TURISMO, COMERCIO E UTILIDADES MAGALHAES EIRELI LTDA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.417/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM- PIC-KUP TRÂNSITO- PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTA ISABEL/SP.
VALOR TOTAL: R\$ 256.600,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO- 01.14.02.04.1250009.2006
4.4.90.52.00- FICHA: 592- NOTA DE EMPENHO: 5.434/2021
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 06 de dezembro de 2021 – Edição 1240

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 30/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
CONTRATADA: BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA LTDA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.417/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM- FURGÃO PARA MERENDA E VEÍCULO 0 JEEP- PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTA ISABEL/SP.
VALOR: ITEM 01 FURGÃO: R\$ 246.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS); ITEM 02 JEEP: R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), VALOR TOTAL: R\$ 401.500,00 (QUATROCENTOS E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS- 01.08.01.15.4510034.2021 4.4.90.52.00- FICHA: 367-
NOTA DE EMPENHO: 5.433/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- 01.05.01.12.1220023.2300 4.4.90.52.00- FICHA: 106- NOTA DE EMPENHO: 5.435/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
CONTRATADA: CECAM-CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPA LTDA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.207/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS, ENVOLVENDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL/SP, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: 976.200,00 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.02.00 01.02.01 04.12200022002 3.3.90.40.00, 01.05.00 01.05.03 12.36500232301 3.3.90.40.00, 01.09.00 01.09.01 10.12200732029 3.3.90.40.00.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DE NOVEMBRO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 86/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA ISABEL
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019
ASSUNTO: AS PARTES DE COMUM ACORDO, NA FORMA CONVENCIONADA NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, DECIDEM REEQUILIBRAR O VALOR QUE SERÁ CONSIDERADO A PARTIR DE 30/09/2021, A QUANTIA DE R\$ 8.070,12 (OITO MIL, SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), PAGO EM PARCELAS TRIMESTRAIS DE R\$ 2.017,53 (DOIS MIL, DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
FUNDAMENTO: DECRETO MUNICIPAL Nº 5.814/2018, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 120/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA ISABEL
CONTRATADA: TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018.

Santa Isabel, 06 de dezembro de 2021 – Edição 1240

ASSUNTO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, FICANDO VIGENTE DE 13/12/2021 À 13/12/2022.

FUNDAMENTO: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.814/2018, BEM COMO DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDIMENTO ÀS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A CONTRATANTE RESERVA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.260,75 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME NOTA DE RESERVA Nº 1233 DE 04/11/2021 E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01.03.00.04.125.0010.2010.3.3.90.30.00 – FICHA Nº 72, SENDO O SALDO RESTANTE EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 113/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA ISABEL

CONTRATANTE: POINTWARE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIA Nº 59/2018.

ASSUNTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO RENOVAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORA ADITANDO PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS MESMOS MOLDES JÁ CONTRATADOS, E FICANDO VIGENTE DE 22/11/2021 A 22/11/2022, SEM REAJUSTE.

FUNDAMENTO: NO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.814/2018, BEM COMO DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDIMENTO ÀS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A CONTRATANTE RESERVA, PARA DIRIMIR O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), E PARA O CORRENTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), CONFORME NOTA DE RESERVA Nº 1108 DE 22/10/2021 E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 01.02.01.04.122.0002.2002 3.3.90.40.00 – FICHA Nº 43.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.758/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (INSUMOS E INSTRUMENTAIS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e Decreto Municipal de nº 5.814/2018, em observância ao processo licitatório e obedecendo as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR o certame licitatório e seu objeto as empresa: EC DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 02.136.854/0001-25, com o lote 04 - R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), lote 07 - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), lote 08 - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e lote 09 - R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, com o lote 05 - R\$ 29.254,50 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); AIRMED EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 23.637.718/0001-99, com o lote 05 - R\$ 56.730,00 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta reais); SENSO SOLUTION BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.290.243/0001-93, com os lotes 12 - R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), 13 - R\$ 38.625,34 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), 14 - R\$ 2.218,00 (dois mil duzentos e dezoito reais) e 15 - R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e

Santa Isabel, 06 de dezembro de 2021 – Edição 1240

cinquenta reais), JUPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.793.185/0001-52, com os lotes 02 - R\$ 63.930,00 (sessenta e três mil novecentos e trinta reais) e 10 - R\$ 7.808,38 (sete mil oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos) e LF COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.687.351/0001-55, com os lotes 01 - R\$ 35.362,30 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), 03 - R\$ 134.525,20 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) e 06 - R\$ 13.311,00 (treze mil trezentos e onze reais), de acordo com o inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Isabel, 06 de dezembro de 2021.

ROSA MARIA RAVAZZI MORENO DELGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INFORME DE ERRO MATERIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 - PMSI

O Secretário Municipal de Governo e Administração, no uso de suas atribuições, através deste, vem informar o erro material na publicação veiculada no dia 02/12/2021, Edição nº 1.238/2021, pág. 04, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Onde se lê:

"VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)".

Leia-se:

"VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)".

Santa Isabel, 06 de dezembro de 2021.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



**EDUCAÇÃO
no TRÂNSITO
é uma via de
mão dupla**

Município de Santa Isabel | Segurança e Trânsito

No trânsito, sua responsabilidade salva vidas